

AHW-6975	TOYOTA/ BAND. BJ50 LV	1998/1998	9BRBJ0120 W1015513	70.006025-1
----------	-----------------------------	-----------	-----------------------	-------------

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 149/2019 (fls. 34/38), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica do DETO relativa ao interesse público da doação (fls. 32/33);
- a minuta de termo de doação de veículo (fls. 29/31), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Republicar por incorreção.

102212/2019

Portaria SEAP nº 52/2019

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 19.848/19, de 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Robinson Fernando Luís Rogoski Dorneles, RG n.º 3.148.746-3, Cargo Agente Profissional, Função Engenheiro Civil, para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Saúde do Servidor – DSS, na Divisão de Perícia Médica de União da Vitória, no período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Republicada por incorreção.

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Geral

102389/2019

PARANAPREVIDÊNCIA**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.115664/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.049.305-4. Segurado: MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, RG 1.059.838-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, Cônjuge, Cota

100%, Valor R\$ 6989.15. Total do Benefício R\$ 6989.15

Ato n.115670/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.019.102-3. Segurado: JANETE LORENZI, RG 5.579.183-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VILMAR LUIS LORENZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1692.38. Total do Benefício R\$ 1692.38

Ato n.115690/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.995.929-5. Segurado: PEDRO ALTINO DZIEVIESKI, RG 497.795-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALZENIR ANDERES DZIEVIESKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17612.63. Total do Benefício R\$ 17612.63

Ato n.115710/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.045.124-6. Segurado: LUZIA APARECIDA TEIXEIRA BAGGIO, RG 5.278.096-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUIZ BAGGIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9115.03. Total do Benefício R\$ 9115.03

Ato n.115711/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.999.230-6. Segurado: PAULO DA SILVA, RG 210.405-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SUE NOGUEIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7733.78. Total do Benefício R\$ 7733.78

Ato n.115736/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.045.184-0. Segurado: ARI PEREIRA DA SILVA, RG 1.538.531-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALICIA MARQUES DE DEUS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5016.10. Total do Benefício R\$ 5016.10

Ato n.115737/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.010.624-7. Segurado: CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES, RG 289.840-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA INES NEGRINI BETTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 19905.04. Total do Benefício R\$ 19905.04

Ato n.115744/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.057.061-0. Segurado: REGINALDO COSTA, RG 5.294.874-6. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GABRIEL HENRIQUE MONTEIRO COSTA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1294.37. Total do Benefício R\$ 1294.37

Ato n.115747/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.070.915-4. Segurado: IVO DYNIEWICZ, RG 426.339-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60, § 11 e § 12 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IRENE GELINSKI KASPRZAK, Dependente com sentença judicial, Cota 12.74%, Valor R\$ 2535.90; DORACY DO PILAR PARIZE STIVAL, Companheiro(a), Cota 87.26%, Valor R\$ 17369.14. Total do Benefício R\$ 19905.04

Ato n.115750/19. Pensão por morte. Protocolo 0.016.061.851-5. Segurado: RIUZI NAKANISHI, RG 370.902-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MIFUYU HARA NAKANISHI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1488.55. Total do Benefício R\$ 1488.55

Curitiba, 07 de outubro de 2019

98022/2019

ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR o CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Cancelamento Ato de Pensão Nº 65489/09, Protocolo 10.233.937-1, Segurado Antonio Olimpio Ferreira, Cargo Soldado, RG 5.456.091-5, Motivo Parecer 568/18 do MPC-PR, que opinou pela anulação do Acórdão nº 7757/14..

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

100343/2019

JUCEPAR**PORTARIA JCP Nº 109/2019**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/598955-4, referente a documentos do Sr. Mirko Jaksic. Publique-se. Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

102248/2019

PORTARIA JCP Nº 110/2019

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e

do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/598954-6, referente a documentos do Sr. Danilo Maksimovic. Publique-se. Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

102252/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 098, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o gozo de férias aos servidores alocados na Seab.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto no art. 34, inciso X, da Constituição do Estado do Paraná e nos artigos 149 e seguintes da Lei nº 6174/70, considerando a necessidade de garantir o afastamento para descanso físico e mental dos servidores e, ainda, evitar pagamento de indenizações de férias acumuladas,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público alocado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab) terá direito ao gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de efetivo exercício, contando sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. É vedado levar à conta das férias qualquer falta ao trabalho.

Art. 2º. A aquisição do direito às férias somente se perfaz após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, observando-se a data de ingresso como marco inicial, inclusive para fins de indenização de férias.

Parágrafo Único. Não há direito às férias integrais ou proporcionais antes do primeiro ano de exercício funcional.

Art. 3º. O Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS), em conjunto com os Departamentos, Grupos e Setores, deverá organizar escalas de férias de seus servidores, atendidas as necessidades de serviço.

Parágrafo Único. Cumprirá ao servidor público encaminhar ao GRHS, por meio de protocolo digital, o formulário próprio devidamente preenchido, assinado e autorizado pela Chefia imediata.

Art. 4º. Após o início da fruição, as férias não serão interrompidas por motivo de licença ou afastamento, exceto no caso de retorno às atividades por necessidade imperiosa de serviço devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Diretor Geral, caso em que a interrupção será anotada obrigatoriamente no sistema de gerenciamento de férias do servidor.

Parágrafo Único. As férias somente poderão ser suspensas uma única vez para cada exercício e o período não poderá ser inferior a 10 (dez) dias ou superior a 20 (vinte) dias, ambos corridos.

Art. 5º. As férias prescrevem em 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte, em que as férias normais deixaram de ser usufruídas pelo servidor.

Parágrafo Único. Prescrevem no mesmo período os saldos de férias não usufruídas, os quais devem constar obrigatoriamente no sistema de gerenciamento de férias.

Art. 6º. O servidor exonerado, aposentado ou demitido faz jus ao pagamento de indenização pelo período de férias vencidas e não usufruídas.

Parágrafo Único. O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, se exonerado, não tem direito a indenização de férias não fruídas.

Art. 7º. O direito de férias do servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão acompanha o período aquisitivo referente ao cargo efetivo.

Art. 8º. Os servidores efetivos alocados na Seab que forem nomeados para exercício de cargo em comissão e que estejam à disposição de outros poderes ou esferas de governo, devem observar a regra de concessão de férias do local de destino.

Art. 9º. O servidor terá suspenso o seu período aquisitivo de férias, reiniciando a contagem quando do retorno ao exercício do cargo efetivo, aproveitando-se o período de exercício anterior, nos seguintes casos:

- I. licenciar-se para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, compreendendo no período de 24 meses;
- II. licenciar-se para trato de interesses particulares – licença sem vencimento;
- III. for suspenso das atividades por penas disciplinares;
- IV. afastar-se em licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- V. prisão preventiva.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 091/2018.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

102415/2019

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do

anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, RESOLVE: Designar a servidora FDA, Médica Veterinária, KÁTIA KAORI TAIRA, RG nº 12.404.754-4 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA, no período 18/11/2019 a 17/12/2019, em substituição a servidora FDA, Médica Veterinária, MARIZA KOLODA HENNING, RG nº 4.214.985-3 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2011 e consoante o contido no protocolo nº 16.101.707-8, RESOLVE: Alterar o anexo II, da Portaria nº 326, de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre a "Organização do Nível de Atuação Regional da Adapar". O Anexo II, da Portaria nº 326, de 27 de setembro de 2013, que estabelece o Regimento Interno da ADAPAR, passa a vigorar consoante o disposto no Anexo desta Portaria, disponível no endereço <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=8>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2011 e consoante ao contido no protocolo sob nº 16.101.687-0, RESOLVE: Alterar o Anexo, da Portaria nº 239, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o número de vagas, por categoria funcional de servidores e por unidades administrativas da Adapar. O Anexo, da Portaria nº 239, de 11 de novembro de 2014, que estabelece o Dimensionamento do Quadro de Pessoal, por categoria funcional, nas unidades administrativas da Adapar, passa a vigorar consoante o disposto no Anexo desta Portaria, disponível no endereço <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=8>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

102172/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 997/2019 – REITORIA/UNESPAR

Designa os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, Considerado o dispositivo no inciso XIX do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, conforme segue:

I - Presidente: Rosemari Magdalena Brack – Mestrado – RG 1.212.838-2 – CPF 598076019-91

II – Membros:

Carlos Alberto Machado – RG: 3.895.090-8 - CPF 536.276.529.91 - Ensino Médio - Campus Curitiba II;

Fabiano Krul – Graduação - RG 4.779.268-1 – CPF 88346196920. Campus de Campo Mourão;

Maria Ângela Facco - Especialização - RG 6.796.379-2. CPF 029.733.779-35 Campus de Campo Mourão;

Rosângela Aparecida Birello de Oliveira - RG. 3.583.779-5 - CPF.488.937.149-49 – Graduada – Campus Curitiba I;

Solange Maria Gomes dos Santos – RG 1.020.374-0 – CPF 186.573.039-49 – Especialista -Campus Paranaguá

Tania Teresinha Rissa – Mestrado - RG 5.117.595-6 - CPF 72710748991. Campus de Apucarana.

Sérgio José Prado Chagas Costa – Especialista – RG 129591935 – CPF 474.498.029-53 - Campus de Paranavai

Art. 2º. Esta Portaria revoga as Portarias 486/2015, 719/2015, 325/2016, 500/2016, 620/2016, 144/2017, 588/2017, 823/2017, 1082/2017, 067/2018 210/2019 e 494/2019 REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2019.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Curitiba, 27 de setembro de 2019.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar

102208/2019